



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.777

### SUPLEMENTO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 24.261, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a transferir para a União o domínio dos trechos rodoviários que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado de Goiás autorizado a transferir para a União o domínio dos trechos rodoviários especificados no Anexo Único desta Lei, que totalizam 98,82 km (noventa e oito quilômetros e oitocentos e vinte metros), correspondentes à Rodovia GO-070, coincidente com a BR-070, e 227,31 km (duzentos e vinte e sete quilômetros e trezentos e dez metros), correspondentes à Rodovia GO-118, coincidente com a BR-010.

Art. 2º Todas as despesas precedentes à transferência realizadas pelo Estado de Goiás nos trechos de rodovias estaduais enumerados no Anexo Único não constituem obrigação da União.

Art. 3º Cabe ao Estado de Goiás suportar diretamente eventuais condenações judiciais decorrentes de acidentes ou danos provocados a terceiros ocorridos nos trechos rodoviários de que trata esta Lei no período em que eles estiveram sob o seu domínio.

Art. 4º Fica autorizada a renúncia em juízo a alegado direito em que se fundarem possíveis ações judiciais em desfavor da União concernentes aos trechos rodoviários incorporados à União por esta Lei com as quais se pretenda ressarcimento ou indenização no período do domínio pelo Estado de Goiás.

Art. 5º Após trinta dias da assinatura do termo de transferência, caberão à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA a exclusão das rodovias incorporadas à União do Sistema Rodoviário Estadual - SRE/GO e a respectiva comunicação à Polícia Rodoviária Estadual e aos demais órgãos estaduais pertinentes.

Art. 6º Para a formalização da transferência de que trata esta Lei, deverá ser observada a vedação temporal indicada na alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO


I - SEGMENTOS DA RODOVIA GO-070, COINCIDENTES COM A BR-070, A SEREM TRANSFERIDOS À UNIÃO

SRE	GO	Início	Fim	Km inicial	Km final	Extensão	Situação	SNV COINCIDENTE
070EGO0150	GO-070	Entr. da BR-070 (A)	GO-156 (A) (Itaberaí)	89,35121	92,2434446	2,892235	DUP	070BGO0130
070EGO0160	GO-070	Entr. da GO-156 (A) (Itaberaí)	Fim do perímetro urbano (Itaberaí)	92,243445	92,7473543	0,50391	DUP	070BGO0130
070EGO0170	GO-070	Fim do perímetro urbano (Itaberaí)	Entr. da GO-156 (B) / 522	92,747354	94,4825741	1,73522	DUP	070BGO0140
070EGO0190	GO-070	Entr. da GO-156 (B) / 522	Entr. da GO-164 (A)	94,482574	116,949872	22,4673	DUP	070BGO0150

070EGO0200	GO-070	Entr. da GO-164 (A)	Início do perímetro urbano (Davidópolis)	116,94987	127,130052	10,18018	DUP	070BGO0170
070EGO0210	GO-070	Início do perímetro urbano (Davidópolis)	Entr. da GO-164 (B) (Goiás)	127,13005	129,592808	2,462756	DUP	070BGO0170
070EGO0230	GO-070	Entr. da GO-164 (B) (Goiás)	Entr. da GO-554 (Uvã)	129,59281	166,943663	37,35086	PAV	070BGO0180
070EGO0240	GO-070	Entr. da GO-554 (Uvã)	Entr. da GO-432 (Itapirapuã)	166,94366	187,753282	20,80962	PAV	070BGO0190
070EGO0245	GO-070	Entr. da GO-432 (Itapirapuã)	Entr. da BR-070 (B)	187,75328	188,171375	0,418093	PAV	070BGO0190
Extensão total						98,82		

II - SEGMENTOS DA RODOVIA GO-118, COINCIDENTES COM A BR-010, A SEREM TRANSFERIDOS À UNIÃO

SRE	GO	Início	Fim	Km inicial	Km final	Extensão	Situação	SNV Coincidente
118EGO0010	GO-118	Entr. da BR-010 (A) (Div. DF/GO)	Entr. da GO-430 (A)	0,00	5,48	5,48	PAV	010BGO0090
118EGO0020	GO-118	Entr. da GO-430 (A)	Entr. da GO-430 (B) (p/ Planaltina)	5,480	9,029	3,549	PAV	010BGO0095
118EGO0030	GO-118	Entr. da GO-430 (B) (p/ Planaltina)	Fim do perímetro urbano (Planaltina)	9,029	17,967	8,938	PAV	010BGO0110
118EGO0035	GO-118	Fim do perímetro urbano (Planaltina)	Início do perímetro urbano (São Gabriel de Goiás)	17,967	30,890	12,923	PAV	010BGO0110
118EGO0040	GO-118	Início do perímetro urbano (São Gabriel de Goiás)	Fim do perímetro urbano (São Gabriel de Goiás)	30,890	32,751	1,861	PAV	010BGO0120
118EGO0045	GO-118	Fim do perímetro urbano (São Gabriel de Goiás)	Entr. da GO-230	32,751	38,173	5,422	PAV	010BGO0120
118EGO0050	GO-118	Entr. da GO-230	Entr. da GO-237	38,173	66,812	28,640	PAV	010BGO0125
118EGO0060	GO-118	Entr. da GO-237	Início do perímetro urbano / início da pista dupla (São João D'Aliança)	66,812	92,918	26,138	PAV	010BGO0130
118EGO0065	GO-118	Início do perímetro urbano / início da pista dupla (São João D'Aliança)	Fim da pista dupla	92,918	94,517	1,595	DUP	010BGO0135
118EGO0070	GO-118	Fim da pista dupla	Fim do perímetro urbano (São João D'Aliança)	94,517	95,514	0,998	PAV	010BGO0140
118EGO0072	GO-118	Fim do perímetro urbano (São João D'Aliança)	Entr. da GO-236	95,514	105,924	10,400	PAV	010BGO0140
118EGO0075	GO-118	Entr. da GO-236	Entr. da GO-575	105,924	143,655	37,731	PAV	010BGO0150
118EGO0080	GO-118	Entr. da GO-575	Início do perímetro urbano (Alto Paraíso de Goiás)	143,655	160,206	16,551	PAV	010BGO0150

 <p><b>ABC</b> Agência Brasil Central</p> <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816 www.abc.go.gov.br</p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p><b>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior</b> Presidente</p> <p><b>Mardem Matos da Costa Junior</b> Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p><b>Luiz Fernando Dibe</b> Diretor de Gestão Integrada</p> <p><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---



**SUPLEMENTO**

118EGO0082	GO-118	Início do perímetro urbano (Alto Paraíso de Goiás)	Entr. da GO-239 (Alto Paraíso de Goiás)	160,206	161,302	1,096	PAV	010BGO0150
118EGO0085	GO-118	Entr. da GO-239 (Alto Paraíso de Goiás)	Fim do perímetro urbano (Alto Paraíso de Goiás)	161,302	163,708	2,406	PAV	010BGO0160
118EGO0090	GO-118	Fim do perímetro urbano (Alto Paraíso de Goiás)	Início do perímetro urbano (Teresina de Goiás)	163,708	226,818	63,110	PAV	010BGO0160
118EGO0092	GO-118	Início do perímetro urbano (Teresina de Goiás)	Entr. da BR-010 (B) / GO-241 (A) Início da duplicação (Teresina de Goiás)	226,818	227,310	0,492	PAV	010BGO0160
Extensão total						227,31		

Protocolo 622448

**LEI Nº 24.262, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLA PAPUÃ DE PILAR DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.973.487/0001-73, com sede no Município de Pilar de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

GEORGE MORAIS  
Deputado Estadual

Protocolo 622449

**LEI Nº 24.263, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Institui o Dia Estadual do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser celebrado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

PAULO CEZAR  
Deputado Estadual

Protocolo 622450

**LEI Nº 24.264, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Maior Inter - Interatléticas da Universidade Federal de Goiás, realizado no Município de Goiânia/GO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Maior Inter - Interatléticas da Universidade Federal de Goiás, realizado, anualmente, durante o feriado de *Corpus Christi*, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL  
Deputado Estadual

Protocolo 622451

**DECRETO Nº 10.909, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Declara de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a obra que especifica no Município de Montividiu/GO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com alterações posteriores, e na alínea "c" do inciso IX do art. 5º da Lei estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013, também em atenção ao que consta do Processo nº 202518037002788,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, o lago municipal de Montividiu/GO, nas coordenadas -17,448509627/-17°26'54.63466" e -51,173469333/-51°10'24.4896".

Parágrafo único. O município deverá demonstrar, no curso do processo de licenciamento ambiental, a inexistência de alternativa técnica ou locacional à atividade proposta.

Art. 2º Compete ao Município de Montividiu/GO adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622470

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202600005015039, sobretudo o Ofício nº 7.248/2026/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, o Despacho nº 3.110/2026/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, e em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5031423-56.2026.8.09.0000, pela 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 107 do Anexo Único, a que se refere o Decreto de 6 de janeiro de 2026, publicado nas páginas 1 a 15 do Diário Oficial nº 24.693, do dia 7 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 592163), que nomeou ANTÔNIO CARLOS FREITAS BATISTA, CPF nº \*\*\*314.421-\*\*, 3º classificado, inscrição 300160228, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III - Ciência/Biologia, atual Classe III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, Município de Niquelândia/GO, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622426

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 20250003022928, destacadamente o Despacho nº 383/2026/PCP/PGE da Procuradoria-Geral do Estado e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, na Ação Judicial nº 5031328-04.2025.8.09.0051,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 26 de janeiro de 2026, publicado na página 28 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.706, da mesma data (Protocolo nº 597421), o qual promoveu, por sua transferência para a inatividade, o então o Major QOABM RR DANIVALDO JOSÉ FERREIRA, CPF nº \*\*\*.997.241-\*\*, ao posto de Tenente-Coronel, da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, apenas quanto à produção de seus efeitos, que passa a ser a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622433

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 2º do art. 32 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202617604001772,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a viagem que JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO, CPF nº \*\*\*.439.147-\*\*, titular da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, empreenderá a Lisboa, Portugal, no período de 26 de maio a 2 de junho de 2026, para participar do evento FICOMEX 2026 - Edição Portugal.

Art. 2º Fica designado, sem prejuízo de suas funções, DANILO GOMES AVELINO DE ALENCAR ARRAES, CPF nº \*\*\*.693.621-\*\*, Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, DAS-2, da SIC, para responder pela referida pasta, no período de 26 de maio a 2 de junho de 2026, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622438

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta no Processo nº 202500020001094, especialmente o Despacho nº 80/2026/GAB, do Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG, o Parecer nº 3/2026/PROCSET/UEG, da Procuradoria Setorial da mesma autarquia, e em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 5092329.90.2020.8.09.0139, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Rubiataba/GO,

**RESOLVE:**



Art. 1º Fica nomeada, em caráter *sub judice*, LUCIANA ARMINDA ALVES GOMES E SILVA, CPF nº \*\*\*.806.861-\*\*, para exercer o cargo efetivo de Docente de Ensino Superior Especialista, DES II, Nível I, atual Docente de Ensino Superior Auxiliar, área do concurso: Fundamentos da Educação, no Município de Uruaçu/GO, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Goiás, em virtude da sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023/UEG, de 22 de setembro de 2023, a que se submeteu na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622441

#### DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 2º do art. 32 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600003006993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem que RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.145.651-\*\*, titular da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, empreenderá a Lisboa, Portugal, no período de 30 de maio a 4 de junho de 2026, para participar do XIV Fórum de Lisboa.

Art. 2º Fica designada, sem prejuízo de suas funções, LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE, CPF nº \*\*\*.244.641-\*\*, Subprocuradora-Geral de Assuntos Administrativos, DAS-3, para responder pela PGE, no período de 30 de maio a 4 de junho de 2026, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622444

#### DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 193, inciso V, § 5º, 195, inciso I, assim como no inciso LXIX do art. 202, todos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202300016016247, especialmente o Parecer Jurídico nº 174/2023/CONSER/SSP e o Despacho nº 83/2026/CONSER/SSP, da Consultoria Jurídica em Matéria de Servidor Público, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Despacho nº 98/2025/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada a ALEXANDER GUSTAVO RIOS, CPF nº \*\*\*.867.941-\*\*, inativado no cargo de Auxiliar de Autópsia da Classe Especial, do quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Portaria nº 384, de 12 de fevereiro de 2026, da Goiás Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.723, do dia 20 do mesmo mês e ano, a penalidade de cassação da aposentadoria, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 202, inciso LXIX, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como, em consequência, inabilitá-lo para nova investidura em

cargo, função, mandato ou emprego público estadual, por 13 anos e 4 meses, nos termos do art. 199, inciso IV, §1º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622467

#### DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consideração ao Despacho nº 245/2026/GAB, do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, ao Relatório final nº 11/2025/3ª CPPADR/ECONOMIA, da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento, e ao Parecer nº 295/2025/PROCSET/ECONOMIA, da Procuradoria Setorial, ambos da Secretaria de Estado da Economia, e em razão do que consta do Processo nº 202400004105776,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto de 2 de janeiro de 2025, publicado na página 10 do Diário Oficial nº 24.441, da mesma data (Protocolo 508830), que exonerou DIANA FERRARI ALESSI, CPF nº \*\*\*.935.512-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A7", DIONÍDIO NASCIMENTO NUNES NETO, CPF nº \*\*\*.665.121-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A5", e VANESSA KATICHIRE COELHO CORREA, CPF nº \*\*\*.009.051-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A7", todos da Secretaria de Estado da Administração, para considerá-los destituídos dos referidos cargos.

Art. 2º Declarar as inabilitações de DIANA FERRARI ALESSI, CPF nº \*\*\*.935.512-\*\*, DIONÍDIO NASCIMENTO NUNES NETO, CPF nº \*\*\*.665.121-\*\*, e VANESSA KATICHIRE COELHO CORREA, CPF nº \*\*\*.009.051-\*\*, pelo prazo de dez anos, para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme o inciso IV do art. 199 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, em virtude da prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos XIV e LVI do art. 202 da referida lei.

Art. 3º Suspender, pelo prazo de 85 dias, o servidor EDGAR DUARTE DE FARIA, CPF nº \*\*\*.063.101-\*\*, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual, Classe III da Secretaria de Estado da Economia, à época dos fatos, lotado na Agência Fazendária de Minaçu/GO, unidade subordinada à Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu, em virtude da prática da infração disciplinar prevista nos incisos XIV e LVI do art. 202 da Lei nº 20.756, de 2020.

Art. 4º Declarar a inabilitação de EDGAR DUARTE DE FARIA, CPF nº \*\*\*.063.101-\*\*, pelo prazo de 1.275 dias, para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 199, inciso II, da Lei nº 20.756, de 2020, em virtude da prática da transgressão disciplinar prevista nos incisos XIV e LVI do art. 202 da referida lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622468



DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, destacadamente o art. 23, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202600006046834, especialmente os Despachos nº 4.630/2026/PROCSET/SEDUC, da Procuradoria Setorial, da Secretaria de Estado da Educação, e nº 591/2026/GAB, da titular da referida pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, de ofício, JOÃO PEDRO CARDOSO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.693.831-\*\*, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, em razão de não ter entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 6 de março de 2026.

Goiânia, 13 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622469

Referência: Processo nº 202600010024015  
Interessado(a): LEANDRO FERRO DE MORAES BEZERRA  
Assunto: **Dispensa para participação em capacitação no exterior.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
453/2026/CASA CIVIL

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e o fundamento do art. 175 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com os arts. 9º, inciso III, 64 e 65 do Decreto nº 9.738, de 2020, resolvo autorizar o afastamento solicitado pelo servidor LEANDRO FERRO DE MORAES BEZERRA, CPF nº \*\*\*.832.561-\*\*, titular do cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para ausentar-se do país, bem como o correspondente ao deslocamento, ou seja, de 13 a 19 de maio de 2026, a fim de participar do evento de capacitação denominado Congresso Americano de Urologia, em Washington, DC, nos Estados Unidos da América, com a dispensa de expediente, sem prejuízo à sua remuneração. O certificado de participação no curso referenciado deverá ser juntado ao processo, como dispõe o inciso I do art. 65 do decreto em referência. Assim, encaminhe-se o processo à SES para conhecimento e cientificação da parte interessada.

Goiânia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622447

Referência: Processo nº 202117647003325  
Interessado: UENDERSON FERREIRA RIBEIRO  
Assunto: **Recurso em processo administrativo.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
454/2026/CASA CIVIL

Para formação do convencimento, considero o conjunto probatório constante dos autos, notadamente os fundamentos expostos no Parecer nº 438/2025/PROCSET/SEAPA e no Parecer Jurídico nº 179/2026/PROCSET/SEAPA, ambos da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, cujas conclusões acolho como razões de decidir.

Diante disso, com fundamento nos arts. 27, 28, 36, inciso III, e 40 da Lei nº 18.826, de 19 de maio de 2015, bem como nos arts. 1º, 57, 59 e § 2º do art. 66 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, conheço do recurso administrativo interposto por UENDERSON FERREIRA RIBEIRO, inscrito no CPF nº \*\*\*.863.631-\*\*, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente o teor do Despacho nº 3.078/2025/GAB, proferido pelo titular da SEAPA, que indeferiu o pedido de regularização de ocupação de terra devoluta estadual referente à área denominada "Fazenda Areias Remanescente Rio Paran Gleba 1 - Parte 1", com rea de 88,85.40 hectares, localizada no Municpio de Nova Roma/GO, objeto da Matrcula n 1.742 do Cartrio de Registro de Imveis local.

Extratada e publicada a presente deciso no rgo oficial de divulgao do Estado, no prazo legalmente fixado, volvam-se estes autos  Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuria e Abastecimento - SEAPA para as providncias complementares. Entre elas, est a de cientificar o interessado do inteiro teor do que foi decidido.

Goinia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622457

Referncia: Processo n 202400003005168  
Interessado(a): MARCELO SOUZA CAMPOS  
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

EXTRATO DE DECISO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N  
224/2026/CASA CIVIL

Para firmar o meu juzo, portanto, considero o exposto, o que consta dos autos, especialmente os fundamentos do Relatrio Final n 1/2025/SIND/PGE, bem como o Parecer n 39/2025/GPA/SEAD, da Gerncia de Processos Administrativos da Secretaria de Estado da Administrao - SEAD, os quais acato integralmente. Assim, conheo do recurso interposto por MARCELO SOUZA CAMPOS, CPF n \*\*\*.602.418-\*\*, ocupante do cargo de Analista de Gesto Governamental, Classe "C", Padro II, do Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Efetivos, da Secretaria de Estado da Administrao - SEAD, e, no mrito, nego-lhe provimento.

Por conseguinte, mantenho a deciso contida no Despacho n 3/2026/AGAB/SEAD, no reconsiderada pelo Despacho n 19/2026/AGAB/SEAD, ambos do titular da SEAD, que aplicou a penalidade de suspenso por 61 dias, pela prtica da transgresso disciplinar prevista no inciso LVI do art. 202 da Lei n 20.756, de 2020, bem como a inabilitao dele para promoo ou nova investidura em cargo efetivo ou em comisso, mandato ou emprego pblico estadual pelo prazo de 915 dias, nos termos do art. 199, inciso II, do mesmo ato normativo.

Extratada e publicada a presente deciso no rgo oficial de divulgao do Estado de Gois, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos  SEAD para a cientificao do presidente da comisso processante, da parte interessada e dos seus eventuais defensores constitudos ou nomeados de seu inteiro teor, nos termos do art. 240, *caput*, e § 1, da Lei n 20.756, de 2020, bem como do art. 26 da Lei n 13.800, de 2001.

Goinia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622471



Referência: Processo nº 202400004105776  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
**Assunto: Processo administrativo disciplinar.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
245/2026/CASA CIVIL

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, destacadamente do Relatório final nº 11/2025/3ª CPPADR/ECONOMIA, da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, que adoto como razão de decidir. Também o Parecer nº 295/2025/PROCSET/ECONOMIA (SEI nº 81385523), da Procuradoria Setorial da ECONOMIA, que indicou a regularidade formal do processo, julgo procedente a representação disciplinar proposta, via o Processo nº 202400004105776, em face de DIONÍDIO NASCIMENTO NUNES NETO, CPF nº \*\*\*.665.121-\*\*, à época ocupante do cargo de Assessor "A5", matrícula nº 1530732-8, vinculado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD; VANESSA KATICHIRE COELHO CORREA, CPF nº \*\*\*.009.051-\*\*, à época ocupante do cargo de Assessor "A7", matrícula nº 1281961-1, também vinculada à SEAD; DIANA FERRARI ALESSI, CPF nº \*\*\*.935.512-\*\*, à época ocupante do cargo de Assessor "A7", matrícula nº 1420246-8, igualmente vinculada à SEAD; e EDGAR DUARTE DE FARIA, CPF nº \*\*\*.063.101-\*\*, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual, Classe III, Padrão 4, matrícula nº 1128-2, vinculado à Secretaria de Estado da Economia, todos em exercício, à época dos fatos, na Agência Fazendária de Minaçu/GO, unidade subordinada à Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu.

Decido, portanto:

I - quanto aos ex-servidores DIONÍDIO NASCIMENTO NUNES NETO, VANESSA KATICHIRE COELHO CORREA e DIANA FERRARI ALESSI, condená-los como incurso no art. 202, incisos XIV e LVI, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e aplicar-lhes a penalidade de destituição de cargo em comissão, com fundamento no art. 193, inciso VII, § 7º, da referida lei, em razão da prática das transgressões disciplinares de natureza média, consistente na falta ao serviço, sem comunicar com antecedência à autoridade imediatamente superior a impossibilidade de comparecer à repartição, e à fraude ao sistema de controle de frequência.

Aplica-se, ainda, como efeito legal da condenação, a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública estadual pelo prazo de dez anos, nos termos do art. 199, inciso IV, da Lei nº 20.756, de 2020.

II - quanto ao servidor EDGAR DUARTE DE FARIA, condená-lo como incurso nos incisos XIV e LVI do art. 202 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e aplicar-lhe a penalidade de advertência, pela infração prevista no inciso XIV, cumulada com suspensão pelo prazo de 85 dias, pela infração prevista no inciso LVI.

Aplica-se, ainda, a sanção de inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 1.275 dias, nos termos do art. 199, inciso II, da Lei nº 20.756, de 2020.

Ressalte-se que as penalidades ora aplicadas guardam correspondência com a gravidade concreta das condutas apuradas, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 196 da Lei nº 20.756, de 2020, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Por fim, consigno que esta decisão produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à ECONOMIA para as providências cabíveis, inclusive a de dar ciência aos interessados e aos seus defensores constituídos, nos termos do art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622472

Referência: Processo nº 202300016016247  
Interessado: ALEXANDER GUSTAVO RIOS  
**Assunto: Julgamento de recurso em processo administrativo disciplinar.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
321/2026/CASA CIVIL

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer Jurídico nº 174/2023/CONSER/SSP e o Despacho nº 83/2026/CONSER/SSP, da Consultoria Jurídica em Matéria de Servidor Público - CONSER da SSP, e o Despacho nº 98/2025/GAB, da PGE, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e, aplico a penalidade de cassação de aposentadoria a ALEXANDER GUSTAVO RIOS, CPF nº \*\*\*.867.941-\*\*, servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Autópsia da Classe Especial, do quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da SSP, em razão de ter praticado a transgressão disciplinar prevista no inciso LXIX do art. 202 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Em decorrência da aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria por transgressão disciplinar e em cumprimento ao disposto no art. 199, inciso IV, § 1º da Lei nº 20.756, de 2020, determino a inabilitação do ex-servidor para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 13 anos e 4 meses, observada a redução de um terço motivada pelo ressarcimento integral do dano.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos, concomitantemente, à SSP e à GOIASPREV para as providências complementares. Entre elas, está a de cientificar o interessado e o seu defensor do inteiro teor do que foi decidido, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622473

Referência: Processo nº 202300016023344  
Interessados: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA REZENDE  
**Assunto: Julgamento de recurso em processo administrativo disciplinar.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
384/2026/CASA CIVIL

Conforme a fundamentação apresentada e o que consta dos autos, adoto, como razões de decidir, os Pareceres Jurídicos nº 24/2024/CONSER/SSP e nº 27/2026/CONSER/SSP, exarados pela Consultoria Jurídica em Matéria de Servidor Público - CONSER, bem como o Despacho nº 246/2026/SCGSP/SSP, todos da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800, de 2001. Assim, conheço do recurso interposto por FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA REZENDE, CPF nº \*\*\*.082.401-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, 3ª Classe, Nível III, do Quadro



de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da SSP, e, no mérito, julgo-o improcedente.

Por conseguinte, mantenho a decisão consubstanciada na Decisão nº 6/2026/SCGSP/SSP, do titular da SSP, que aplicou ao servidor a penalidade disciplinar de suspensão, convertida em multa à razão de 50% do valor diário da remuneração, bem como a inabilitação pelo prazo de 990 dias para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, em razão da prática da conduta tipificada como uso de documento falsificado ou alterado para obtenção de vantagem no serviço público, em afronta ao disposto no inciso LXVIII do art. 202 da Lei nº 20.756, de 2020.

Extratada e publicada a presente decisão no Diário Oficial, no prazo legal, retornem-se os autos à SSP para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Determino, ainda, a ciência do interessado e de seu defensor constituído acerca do teor desta decisão, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622474

Referência: Processo nº 202100031000880  
Interessada: Agência Goiana de Habitação S/A  
**Assunto: Autorização para regularização fundiária.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO  
DESPACHO GOVERNAMENTAL  
Nº 431/2026/CASA CIVIL

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e os fundamentos do Parecer nº 85/2026/PPMA/PGE (SEI nº 87592732), da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente - PPMA, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, aprovado parcialmente pelo Despacho nº 1.433/2026/PPMA/PGE (SEI nº 87830992), do Procurador-Chefe. Também dos arts. 23, incisos I e II, 30, §§ 1º e 4º, e 41, inciso VI, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Igualmente dos arts. 10, § 6º, 23, § 1º, e do art. 38, inciso VI, do Decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como dos arts. 1º, 3º, inciso XI, 5º, *caput*, 6º, § 1º, e 20, §§ 1º a 3º, da Lei estadual nº 20.954, de 30 de dezembro de 2020, e dos arts. 3º, inciso XVI, 9º, §§ 2º, incisos I a III, e 7º, 11, § 8º, 17 e 22, do Decreto estadual nº 10.641, de 6 de fevereiro de 2025.

Ainda, do Despacho nº 196/2026/GRF/SEAD (SEI nº 86817570), emitido pelo então Secretário de Estado da Administração e outros, da Decisão nº 25/2026/SPPH/SEINFRA (SEI nº 88774778), do titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e outros. Igualmente, do Anexo Anexo 1/2026/COOSUPD/AGEHAB (SEI nº 85617993), da Coordenadoria de Suporte Registral e Diligências Fundiárias - COOSUPD, da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, bem como da Declaração nº 7/2026/GSRF/AGEHAB (SEI nº 86432208), do Presidente da AGEHAB e outros.

Decido, com essa base legal, autorizar a regularização fundiária de interesse social, por meio de legitimação fundiária, dos 45 imóveis situados no núcleo informal consolidado Vila Mutirão, Município de Nerópolis/GO, por intermédio da AGEHAB, destinados aos seus ocupantes, conforme a listagem apresentada no Anexo Único deste Despacho. Faço-o por estar resguardado o interesse público na garantia do direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 10.641, de 2025, o extrato desta decisão deverá ser publicado no Diário Oficial. Após, encaminhem-se os autos à AGEHAB para as demais providências, entre elas, o envio ao Município de Nerópolis/GO para emissão da CRF (art.19 do Decreto estadual nº 10.641, de 2025). Após a sua emissão, os autos deverão ser devolvidos à PGE para conferência da listagem e a forma de alienação, conforme a minuta

da certidão (SEI nº 88615022) aprovada anteriormente, seguido do respectivo despacho, se for o caso, de autorização para a AGEHAB promover o registro do instrumento no Cartório de Imóveis (art. 20 do Decreto estadual nº 10.641, de 2025).

Goiânia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622475

Referência: Processo nº 201911867002612  
Interessado: GESMAR FERREIRA JAIME  
**Assunto: Decisão homologatória de prescrição.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
435/2026/CASA CIVIL

Diante do exposto, acolho as razões apresentadas pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, constantes no Parecer Jurídico nº 150/2025/ADSET/SEDS, e homologo o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, conforme registrado no Despacho nº 400/2026/GAB, de seu titular. Declaro, assim, extinta a punibilidade do servidor GESMAR FERREIRA JAIME, CPF nº \*\*\*.182.451-\*\*, em razão da prática dos ilícitos administrativos tipificados no art. 303, incisos XXX, LV e LX, da Lei nº 10.460, de 1988.

Extratada e publicada a presente decisão no Diário Oficial, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à origem, à SEDS, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Ainda, determino que o interessado e seus eventuais defensores constituídos sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Por fim, sem prejuízo a essas providências, adotem-se as medidas necessárias para a apuração da responsabilidade pela ocorrência da prescrição disciplinar, nos termos do art. 201, § 4º, da Lei nº 20.756, de 2020.

Goiânia, 13 de maio de 2026.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

Protocolo 622476

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 653, DE 13 DE MAIO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202618037004187, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto de 24 de abril de 2026 (Protocolo nº 619540), publicado na página 4 do Diário Oficial nº 24.770, do dia 4 de maio do mesmo ano, apenas na parte que exonerou JOYCE SILVA DE BARROS FORTES, CPF nº \*\*\*.015.881-\*\*, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para considerar a pedido essa exoneração, a partir de 15 de abril de 2026, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 622445



**PORTARIA Nº 654, DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202600005015792, resolve:

Art. 1º Fica retificado o número de ordem 2º do art. 3º do Decreto de 24 de abril de 2026 (Protocolo nº 619526), publicado na página 3 do Diário Oficial nº 24.770, do dia 4 de maio do mesmo ano, apenas na parte que exonerou SAMILA FERRAZ DE LIMA, CPF nº \*\*\*.880.721-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para considerar a pedido essa exoneração, a partir de 8 de abril de 2026, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 622446

**PORTARIA Nº 651, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500013000195, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor FELIPE CORDEIRO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.608.671-\*\*, à Secretaria de Estado da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 18 de maio de 2026, até então cedido ao Município de Goiânia/GO, por meio da Portaria CASA CIVIL nº 1.743, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 622477

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 92, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Torna sem efeito a Portaria nº 87, de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre matéria no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202517576006384, resolve:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 87, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial de 08 de maio de 2026 (Sessão 1, pág. 74 - 75).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 11 de maio de 2026.

**WELLINGTON PEIXOTO**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 622388

**Secretaria da Saúde - SES**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33/2025/SES. **PROCESSO** nº 202500010088391. **CONCEDENTE:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **CONVENIENTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do Samu Macrorregional da Macrorregião Centro-Norte de Goiás (Samu-192/Cisceno). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 33/2025-SES, por período de 90 (noventa) dias, com início em 12 de maio de 2026 e término em 09 de agosto de 2026; e ampliação de metas físicas para o cumprimento do objeto pactuado. **SIGNATÁRIOS:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Paulo Vitor Avelar - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do Samu Macrorregional da Macrorregião Centro-Norte de Goiás.

Protocolo 622355

**Secretaria de Estado da Cultura**

**DECLARAÇÃO Nº 1/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ nº 32.746.693/0001-52, no uso de suas atribuições legais, declara Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO BRASIL CRIATIVO**, inscrita no CNPJ nº 12.350.038/0001-73, visando à realização da 8ª FARGO - Feira de Arte Goiás, evento de artes visuais a ser realizado entre os dias 13 e 17 de maio de 2026, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia/GO, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no Plano de Trabalho, abrangendo as etapas preparatórias, administrativas, financeiras e de prestação de contas necessárias à execução integral do objeto, no âmbito do Processo SEI nº 202600042005523, em razão da destinação específica de recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada ao Orçamento Geral da União - OGU 2024, nº 39650002 71100006, de autoria do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria será formalizada por meio do Termo de Fomento nº 1/2026-SECULT, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual aplicável e das demais normas pertinentes. Ressalta-se que a presente dispensa de Inexigibilidade de Chamamento Público não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria, especialmente quanto à capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, à regularidade documental e à observância dos princípios da administração pública.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 622406

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2026 - SECULT**

**Processo SEI nº:** 202600042005523.

**Licitação:** Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Partícipe:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

**Partícipe:** INSTITUTO BRASIL CRIATIVO, inscrito no CNPJ sob nº 12.350.038/0001-73.

**Objeto:** Realização da 8ª FARGO - Feira de Arte Goiás, evento de artes visuais a ser realizado, entre os dias 13 a 17 de maio de 2026 no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia/GO, com vigência de 120(cento e vinte) dias, conforme previsto no Plano de Trabalho, abrangendo as etapas preparatórias, administrativas, financeiras e de prestação de contas necessárias à execução integral do objeto.

**Valor:** R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 2026.2501.13.392.1026.2098.03.

**Recurso:** Tesouro Estadual.

**Data de assinatura:** 13/05/2026.

**Assina pela SECULT:** Yara Nunes dos Santos - Secretária.

**Assina pela OSC:** Douglas Ribeiro de Carvalho - Representante Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 622422